



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 153 /2024

Pacatuba/SE, 13 de novembro de 2024.

A Ilustríssima Senhora
LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita de Cedro/SE

Ilm^a. Prefeita,

Venho através do presente, solicitar a Adesão conforme itens do **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços nº 11/2024, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2023-, que tem objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

Solicitamos, ainda, uma vez o pleito atendido, que nos encaminhe o ofício de autorização deste município, bem como cópia de todo processo digitalizado do referido processo em epígrafe para e-mail: **licitacao@pacatuba.se.gov.br**.

- DOCUMENTO DE AUTORIZAÇÃO;
- OFÍCIO DE ACEITE DA LICITANTE;
- DECRETO DE REGISTRO DE PREÇOS;
- PARECER JURÍDICO;
- EDITAL DA LICITAÇÃO;
- ATOS DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO;
- ATA DE SESSÃO (FINAL);
- TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO;
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICADA NO DOM

Atenciosamente,

Manuella Almeida Martins Souza
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

FORNECEDOR: **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**
CNPJ sob Nº 13.009.551/0001-68

LOTE 03 – EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V.TOTAL
01	RÁDIO COMUNICADORES PORTÁTEIS (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR), COM KIT HANDSFREE (FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA COM CLIP E TECLA PTT E ANTENA). INCLUSO: PILHAS NOVAS E/OU CARREGADORES DE BATERIAS E BATERIAS RESERVADAS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE LONGO ALCANCE (MÍNIMO DE 8 KM). UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA UNITÁRIA DE 24H/DIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
02	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
LOTE 07 – EQUIPE DE APOIO					
01	AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA, SENDO EMPRESA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DETENHAM HABILIDADE PARA MANUSEAR RÁDIOS COMUNICADORES E DETECTORES DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS	UM	150	R\$ 400,00	R\$ 60.000,00

Man



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
GABINETE DA PREFEITA

DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.				
--	--	--	--	--



Prefeitura Cedro de São João <prefeituradecedro@gmail.com>

CONSULTA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

BSP SEGURANÇA PRIVADA <bcsegurancapatrimonial@hotmail.com>

14 de novembro de 2024 às 12:35

Para: Prefeitura Cedro de São João <prefeituradecedro@gmail.com>

Boa tarde, concordamos com o Email e aceitamos a adesão de ata. fico no aguardo pelo recebimento da ata de registro de preço.

Att,

MARIA NAIRA GOMES SANTOS

SETOR ADMINISTRATIVO

BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA. CNPJ: 13.009.551/0001-68

AV COLETORA C, N° 875 CONJUNTO ALBANO FRANCO, NOSSA SENHORA DO SOCORRO – SE

E-MAIL: bcsegurancapatrimonial@hotmail.com

De: Prefeitura Cedro de São João <prefeituradecedro@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 14 de novembro de 2024 11:20

Para: bcsegurancapatrimonial@hotmail.com <bcsegurancapatrimonial@hotmail.com>

Assunto: CONSULTA DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Ofício nº. 98/2024/PMCSJ

Cedro de São João/SE, 14 de novembro de 2024

A
Excelentíssima Senhora,
MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita Municipal de Pacatuba

Senhora Prefeita,

Em atenção a Vossa Solicitação, venho através deste, **AUTORIZAR a adesão em 50% (cinquenta por cento)** do quantitativo da ata de Registro de Preços nº. 11/2024 decorrente do Pregão Presencial SRP Nº. 24/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação Eventual e Futura de Serviços de Locação de Estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Cíveis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, realizada por esta Administração.

Ressaltamos que consultamos a empresa registrada no processo acima mencionado sobre interesse na adesão e a mesma concordou e nos respondeu conforme anexo.

Salientamos que de acordo com o art. 86 da Lei nº. 14.133/2021, as entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, sendo que não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme previsto no § 4º da mesma lei.

Atenciosamente,

LAYANA SOARES DA
COSTA:0233773657
1
Assinado de forma digital
por LAYANA SOARES DA
COSTA:02337736571
Dados: 2024.11.14
16:42:46 -03'00'

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

TERMO DE ANUÊNCIA

TERMO DE ANUÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2024, FRUTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023 SRP-PMCSJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO E A EMPRESA **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 13.009.551/0001-68.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, neste ato representado pela Sra. **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, na qualidade de Prefeita, **MANIFESTA CONCORDÂNCIA** ao Município de Pacatuba-Estado de Sergipe, em aderir à Ata de Registro de Preços nº. 11/2024 decorrente do Pregão Presencial nº. 24/2023 SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para Contratação Eventual e Futura de Serviços de Locação de Estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

O Município de Cedro de São João ressalta que o prazo para efetivar a contratação solicitada deve observar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e que o quantitativo da adesão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos itens registrados na referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto no § 3º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

Ao assinar este documento, a Prefeita Municipal do Município de Cedro de São João, **DECLARA** que houve anuência previa do Sócio Administrador beneficiário da Ata de Registro de Preço nº. 11/2024, o Sr. **VALDEREZ BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.031.179 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.513.565-72, residente e domiciliado à Av. Perimetral F, nº 1252, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE.

APROVO A ADESÃO EM, ____/____/2024

LAYANA SOARES DA COSTA:02337736571
Assinado de forma digital por
LAYANA SOARES DA
COSTA:02337736571
Dados: 2024.11.14 16:41:15 -03'00'

LAYANA SOARES DA COSTA
Prefeita Municipal de Cedro de São João

Ciente e de acordo, em, ____/____/2024

MANUELLA ALMEIDA MARTINS SOUZA
Prefeita Municipal de Pacatuba



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PM Pág.:

Cedro de São João - SE

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

PARECER Nº. 94/2023

Funda-se o presente Parecer acerca da análise da minuta do Edital, e seus anexos, cujo objeto é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Cíveis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

Observemos, *prima facie*, que o serviço acima citado, dentre outros, da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas naquela Lei, *ex vi* do art. 2º da Lei nº. 8.666/93.

Mais adiante, em seu art. 54, §1º, a mesma Lei supramencionada reza que os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução.

Ambos os requisitos legais, a nosso ver, serão devidamente cumpridos, consoante o que se apresenta nos autos.

Ex positis, passamos à análise das circunstâncias que envolvem o caso *sub examine*.

DO RELATÓRIO

Cumpridos os trâmites administrativos necessários, quais sejam a verificação da necessidade dos órgãos e autorização de quem de direito, bem como as exigências legais da Lei de Licitações e Contratos, a exemplo da pesquisa de mercado, foram elaboradas as minutas e encaminhadas à análise.

Sucinto, é o relatório.

DO ENTENDIMENTO

A Lei nº. 8.666/93, em seu art. 3º, estabelece, *ipsis literis*:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Portanto, o serviço aqui pretendido não se poderia realizar de outra forma senão mediante licitação.

Da análise da minuta apresentada, percebemos o atendimento dos requisitos legais já enumerados, assim como que foram elaboradas em consonância

*



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

Pl. 1-2

Cedro de São João - SE

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

com as disposições contidas nos arts. 3º e 4º, e seus incisos, no tocante a Pregão da Lei nº. 10.520/2002.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), disciplinado pelo Decreto nº 7.892/2013, é um procedimento especial, destinado ao registro formal de preços, para eventuais contratações futuras pela pessoa jurídica de direito público.

Por isso, tendo em vista que a Administração não irá adquirir bens comuns imediatamente, em ato contínuo à adjudicação ao licitante vencedor ou em prazo previsto no Edital, mas apenas definiu interstícios prováveis para aquisição de determinados quantitativos, por conseguinte, a adoção do registro de preços perfaz medida preferencial para as eventuais aquisições, que poderão ocorrer durante o prazo da vigência da ata. A ata, portanto, assemelha-se ao contrato preliminar, porquanto a Administração Pública não está obrigada a comprar, pois muitas vezes, não possui os recursos financeiros no momento da abertura do certame, ainda que preexistia previsão orçamentária da despesa.

É bem de perceber, ainda, a correta estipulação da modalidade licitatória, pois, antes do procedimento, foi efetuada a necessária pesquisa de preços, visando obter o preço médio de mercado (art. 7º, §2º, II e art. 15, II e V e 1º, Lei nº. 8.666/93, que se aplicam, subsidiariamente), a fim de se estabelecer a modalidade licitatória (art. 11, Lei nº. 10.520/2002).

Finalmente, porém não menos importante, é obrigatória a análise da minuta, antes de se de deflagrar o procedimento licitatório, pela Assessoria Jurídica da Administração (art. 38, parágrafo único, Lei nº. 8.666/93), o que aqui se faz.

DA CONCLUSÃO

Assim, no caso **sub oculo**, pela análise dos autos que nos foram apresentados e informações nele contidas, em especial a minuta elaborada, não nos parece haver qualquer ofensa aos ditames e princípios legais aplicáveis ao procedimento, mormente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, tendo sido todos os preceitos alcançados.

É o Parecer, **sub censura**.

Cedro de São João/SE, 27 de Dezembro de 2023.

Maira Mari Lemos de Freitas
6721 - OAB
ASSESSORA JURÍDICA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 – PMCSJ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Cedro de São João/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2024, às 11hs30min.

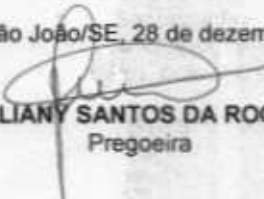
TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 41/2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, situado à Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 12hs ou através do e-mail: prefeituradecedro@gmail.com.

Cedro de São João/SE, 28 de dezembro de 2023.


JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Piv:
Cedro de São João - SE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PMCSJ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Cedro de São João/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir.

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2024, às 11hs30min.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 41/2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, situado à Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 12hs ou através do e-mail: prefeituradecedro@gmail.com.

Cedro de São João/SE, 28 de dezembro de 2023.

JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Pag.: 1

Sexta-feira • 29 de Dezembro de 2023 • Nº 739

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO PUBLICA :

- **TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DE TODOS, A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE ACIMA ESPECIFICADA, E MEDIANTE INFORMAÇÕES A SEGUIR: OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REDE DE ESGOTO NO FUNDO DA ESCOLA MUNICIPAL "ANTÔNIO CARLOS VALADARES" NO MUNICÍPIO DE CEDRO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE; DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "HABILITAÇÃO E PROPOSTAS": 18/01/2024 ÀS 09:00 HS; TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL; FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL; PRAZO DE EXECUÇÃO: 03(TRÊS) MESES; FONTE DE RECURSOS: 17000000/15000000; PARECER JURÍDICO Nº 91/2023; BASE LEGAL: LEIS Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 ALTERADA PELA LEI Nº. 147/2014, OBSERVADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS NOS REFERIDOS DIPLOMAS LEGAIS; VALOR MÁXIMO: R\$ 144.712,06; INFORMAÇÕES: O EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA ANTONIO BATISTA (ANTIGO FÓRUM), CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, DE SEGUNDA-FEIRA À SEXTA-FEIRA, EM DIAS DE EXPEDIENTE, NO HORÁRIO DAS 08 ÀS 12HS, OU SOLICITANDO POR E-MAIL: PREFEITURADECEDRO@GMAIL.COM.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E ALARME, CONTEMPLANDO ALUGUEL DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA E MONITORAMENTO 24HS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, QUE INTEGRARAM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE**

CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

• PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA CIVIL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

PM Pág.: _____

Cedro de São João - SE

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 087B809FD37258D4A9351D

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOPM P&S
Cedro de São JoãoAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 - PMCSJ
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Cedro de São João/SE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/01/2024, às 11hs30min.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas oriundas do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, obedecendo à classificação pertinente, quando do momento da contratação.

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal Nº. 41/2020, Decreto Municipal nº. 209/2017, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, situado à Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 08 às 12hs ou através do e-mail: prefeituradecidro@gmail.com.

Cedro de São João/SE, 28 de dezembro de 2023.

JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº.
49.930-000, Cedro de São João/Se - CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 087B809FD37258D4A9351D



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 80/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados através do Decreto Municipal nº. 02, de 02 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o Nº. **24/2023**, do tipo **MENOR PREÇO "POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme quantitativos e especificação contidas neste instrumento.

DATA DE ABERTURA: 15 de janeiro de 2023
HORÁRIO: 11h30min (onze horas e trinta minutos)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE

A licitação será regida na forma da nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, como também da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

3. DOS ANEXOS DESTA EDITAL

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: 
Cedro de São João - SE

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO VIII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE);

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA: 15 DE JANEIRO DE 2023.

HORÁRIO LOCAL: 11h:30 min

LOCAL DA SESSÃO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Cedro de São João – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pela Pregoeira.

No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

5.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI e nas condições previstas neste Edital;

5.2 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do Item 7.0 deste Edital.

6.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6.3 - Em cumprimento ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, os **ITENS 03, 06, 08 e 09** que correspondem aos itens de contratação dos quais os valores totais estimados são inferiores ou até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.4 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.4.1 - Declaração de Cumprimento a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, nos moldes do **Anexo VIII** devidamente assinada somente pelo administrador da empresa.

6.4.2 - A licitante que declarar ser Microempresa ou empresa de Pequeno Porte e não comprovar tal condição na fase de credenciamento em conformidade com subitem 6.4.1 não se beneficiará do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

6.4.3 - A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

6.5 - Não será admitida a participação na presente licitação interessados que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

6.5.1 - Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;

6.5.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no Brasil;

6.5.4 - Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

6.5.5 - Que tenham como sócios servidores públicos do Município de Cedro de São João.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PN 12345
Cedro de São João - SE

7. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

7.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório (Anexo V), venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no Ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente (com foto).

7.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 A procuração a que se refere este subitem deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do outorgante junto à empresa licitante (estatuto ou contrato social/ata da assembleia de eleição da diretoria).

7.4 Caso a empresa não se apresente para o credenciamento, não poderá ofertar lances, sendo considerado o valor da sua proposta.

7.5 As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta), podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo III, deste Edital.

8. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

8.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2023
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2023
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM 232
Cedro de São João - SE

8.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pela Pregoeira.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

- a) Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços/produtos ofertados, incluindo especificação, marca se houver, modelo, garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;
- b) Indicar o valor total do item em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos. No valor proposto deverão **estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- c) A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração;
- d) Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes. E caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;
- e) Prazo de execução dos serviços: Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;
- f) A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital;

9.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

9.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objeto da presente licitação.

9.4. Não serão corrigidos pela pregoeira erros matemáticos que altere o valor unitário do item, no entanto poderá ocorrer a correção de erros matemáticos que altere o valor global do item, desde que mantido o valor unitário expresso na proposta.

9.5. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9.6. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.7. Declaração, emitida pelo responsável legal da Licitante, de que a empresa possui material dos itens cotados em sua proposta, informando o endereço do depósito da empresa (devidamente comprovado) onde se encontra o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:

Cedro de São João - SE

material. Na declaração deverá estar expressa a autorização para a Comissão Técnica do município vistoriar o depósito da empresa para comprovar as informações constantes na declaração, caso necessário.

9.8. A ausência da Declaração solicitada no subitem 9.7. acima, ensejará em sua desclassificação. E caso seja feito a vistoria e não sejam encontrados os itens, conforme foi cotado, a licitante será automaticamente excluída do certame por fazer falso testemunho, cabendo ainda mais penalidades previstas em lei.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1. No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.1.2. No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

10.1.3. No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.1.5. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.1.7. Cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) Representante(s) Legal(ais) da empresa.

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacitação técnica, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando a execução pela licitante de serviços de características semelhantes de complexidade tecnológica e operacional equivalentes com o objeto da Licitação;

b) Comprovante de Inscrição ou Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válida na data de abertura da Licitação. Devendo constar nesse documento a comprovação de que a empresa licitante possui em seu quadro permanente, como empregado, sócio, consultor ou prestador de serviços, responsável técnico devidamente qualificado, devendo ser considerados as seguintes modalidades: Engenheiro Civil ou Arquiteto (Para o Lote 01) e Engenheiro Eletrônico, Engenheiro Eletricista, Técnico em Eletrônica ou Técnico em Eletrotécnica (Para os Lotes 02, 04, 05 e 06).

c) Certificado de Regularidade junto ao Departamento da Polícia Federal, válida na data da abertura da Licitação, para os licitantes que cotarem o Lote 07 – Equipe de Apoio (Agente Especializado em Segurança Desarmada).

d) Atestado de Regularidade da Secretaria de Estado da Segurança Pública Corpo de Bombeiros Militar (PSSCIP) para os licitantes que cotarem o Lote 08 – Equipe Operacional (Bombeiros Civis).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:

Cedro de São João - SE

e) Laudo Técnico para comprovação que os veículos estão em perfeito estado e documento dos Veículos/CRLV para especificação dos trios elétricos, para os licitantes que cotarem o **Lote 05 - Veículos com Equipamentos de Sonorização**.

f) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis na data de entrega da proposta para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe, vinculado a licitante na forma da lei, que se responsabilizará pelos trabalhos (art. 30, II e da Lei nº 8666/93) através de declaração formal;

g) Para comprovação da exigência do subitem acima, o Município, através de seu representante, poderá realizar visita técnica nas instalações da empresa licitante, caso julgue necessário. A empresa sediada fora do Estado de Sergipe ficará responsável pelo custo de deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe que fará a vistoria. A empresa licitante deverá apresentar carta comunicando à Administração, o local da vistoria, junto à Proposta Comercial.

10.2.1. A Apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "b", "c" e "d", está condicionada aos itens que serão apresentados pela empresa licitante em sua proposta de preços, haja vista, que o critério de julgamento desta licitação, é o de MENOR PREÇO POR LOTE, ficando a critério da empresa licitante, apresentar proposta para todos ou apenas alguns dos lotes daqueles previstos no Anexo I – Termo de Referência anexo deste Edital;

10.2.2. Se a empresa licitante apresentar proposta de preço para os itens que exijam a apresentação dos documentos técnicos e a mesma não apresentar, acarretará a inabilitação da empresa apenas no item em que não foi apresentado o documento.

10.2.3. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da LICITANTE ou seja sua subcontratada;

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa Judicial de Natureza Civil expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os relativos a Seguridade Social - INSS (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:
Cedro de São João - SE

- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.4. O tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, somente é aplicável no que concerne aos documentos relativos a Regularidade Fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 29, inciso I a IV da Lei 8.666/93. O tratamento diferenciado não é aplicável a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira.

10.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

10.5.1. Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

10.6. Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo constante do anexo IX deste edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

10.7. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela pregoeira e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

10.7.1. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.7.2. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

10.7.3. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, a pregoeira instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.

11.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo a pregoeira motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

11.3. Após o credenciamento, a empresas licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar uma declaração (modelo no Anexo III), fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.

11.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.

11.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 11.3, a Pregoeira autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

11.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

11.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

11.6. A Pregoeira, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade do **MENOR PREÇO POR LOTE** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas escritas que:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 10
Cedro de São João - SE

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

11.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.2.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.7.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.7.5. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de valor do item mais baixo e os das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao menor preço por lote, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

11.10. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. A Pregoeira poderá motivadamente estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de R\$ 0,10 (dez centavos), para o valor do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.12.1. A Pregoeira poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o valor acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;

11.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor;

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 11

[Handwritten signature]

11.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.20. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

11.21. **Aos ITENS de concorrência livre**, havendo ME/EPP entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

11.21.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.21.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.21.3 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.21, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 11.21.1 e 11.21.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.21.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

11.21.5 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.21.1, 11.21.2, 11.21.3 e 11.21.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.21.6 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue impressa, carimbada e assinada em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

11.20.8 - O disposto item 11.21.1, 11.21.2, 11.21.3 e 11.21.4 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.21.1 deste edital. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

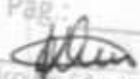
[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: 
Cedro de São João - SE

11.20.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal.

11.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, a Pregoeira franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.22. Não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);

11.23. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de adjudicação, para entregar(em), no Setor de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de suas respectivas propostas definitivas de preços, devidamente assinada pelo representante legal. É facultado à licitante vencedora entregar a Pregoeira, na reunião, disquete ou pen-drive ou outro dispositivo eletrônico contendo sua proposta inicial, para fins de atualização, impressão e aposição da assinatura do representante legal;

11.24. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira, encaminhará os autos a Prefeita deste Município de Cedro de São João – Sergipe, para fins de homologação do resultado da licitação;

L

11.25. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

11.26. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

11.27. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;

11.28. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessem ao procedimento;

11.29. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;

11.30. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada a Pregoeira no prazo 8 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

11.31. A Pregoeira e/ou a Prefeita deste Município de Cedro de São João - Sergipe poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P3E
Cedro de São João - SE

11.32. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

11.33. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

11.34. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

11.35. Após a adjudicação pela pregoeira do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda a pregoeira devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cedro de São João - Sergipe, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12.0 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, deste edital e demais normas pertinentes.

12.1.1 - Integra o presente instrumento (ANEXO VI) o modelo da Ata de Registro de Preços a serem celebradas.

12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cedro de São João - Sergipe, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

12.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

12.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3 - A pregoeira poderá incluir na Ata, o registro dos licitantes que aceitarem prestar os serviços com preços iguais ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame, no caso do licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

12.3- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4- A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.6- O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo serviço cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.7- O preço registrado e os respectivos prestadores serão divulgados na Imprensa Oficial da Prefeitura de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.8- O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.8.1- O Município convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.9- Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002.

12.10- Antes de receber o pedido para prestar os serviços e caso seja frustrada a negociação, o prestador poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11- Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do prestador e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.12- Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado Item.

12.13- Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais prestadores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem prestadores registrados;

14.1.1.3. Pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

14.2.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Cedro de São João fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

15.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 03 (três) dias úteis anteriores ao dia do certame:

15.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolada no Setor de Licitação deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados ou encaminhar via mensagem eletrônica para: prefeituradecedro@gmail.com;

15.3. O esclarecimento de dúvidas e informações, sobre o presente Edital, poderão ser requeridas, por escrito, a Pregoeira ou Membros da Equipe de Apoio no Setor de Licitações deste Município, no horário das 8h às 12h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, inclusive, pelo telefone (79) 3361-1062 ou enviar via mensagem eletrônica para: prefeituradecedro@gmail.com;

15.4. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

15.4.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

15.6. A pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

15.7. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

15.8. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

15.9. O recurso contra ato da pregoeira não terá efeito suspensivo.

15.10. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.11. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – A pregoeira aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, a pregoeira irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15.12. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.13. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Cedro de São João, localizada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do item 15.7;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

128
[Assinatura]
Cedro de São João - SE

15.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cedro de São João.

15.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

16. DA PREGOEIRA

16.1. Compete a pregoeira a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020.

16.2. A pregoeira exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

16.3. A pregoeira será auxiliada pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

17.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 15.12 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

17.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^a. Sra. Prefeita do Município de Cedro de São João, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira e sua equipe de apoio.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – A contratada se obriga a:

18.1.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

18.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

18.1.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM 732:
Cedro de São João - SE

18.1.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

18.1.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

18.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.)**, bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

18.1.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

18.1.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

18.1.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

18.1.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

18.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

18.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

18.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

18.1.14. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 **(vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 18.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

18.1.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

18.1.16. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

18.1.17. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a



PM Pág:
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

18.1.18. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

18.1.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro de São João obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

21.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

21.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Iniciada a sessão do pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério da Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO, às seguintes sanções administrativas:

22.1.1 Advertência;

22.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

22.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 Multa de até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, através de cobrança diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

22.3 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de a prestação dos serviços, mas apenas mera expectativa de contratação.

23.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de prestar o serviço quando recebido o Contrato juntamente com sua Nota de Empenho.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

23.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

23.9. A Homologação do presente procedimento será de competência da Prefeita Municipal.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.11. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (79) 3361-1062 (Comissão de Pregões da Prefeitura de Cedro de São João das 08:00 às 12:00 horas ou através do prefeituradecedro@gmail.com).

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site oficial do município cedrodesaojoao.se.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da comissão de licitação, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, em dias úteis, no horário das 08 (oito) horas às 12 (doze) horas, no mesmo período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

23.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

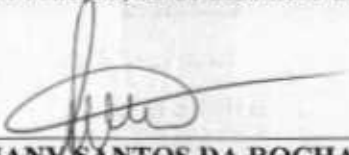
23.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

23.14.1. Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;

23.14.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

23.15. É competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Cedro de São João/SE, 28 de dezembro de 2023.


JULIANY SANTOS DA ROCHA
Pregoeira Oficial

**ESTADO DE SERGIPE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 01 - ESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE. PALCO TIPO 02 AGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAIA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	01	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1

Cedro de São João - SE

	(QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA). OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.				
02	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 10 X 10M, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA ANTICHAMA, GUARDA-COPOS EM TODO PERÍMETRO, BASE A 2,20 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, ESCADA DE ACESSO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, PISO EM TABLADO DE AÇO COM SUPERFÍCIE EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVESTIDO COM LONA ANTIDERRAPANTE. OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	02	DIÁRIA		
03	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6,00 X 6,00 M, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO EM LONA ANTICHAMA, GUARDA-COPOS EM TODO PERÍMETRO, BASE A 2,20 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, ESCADA DE ACESSO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, PISO EM TABLADO DE AÇO COM SUPERFÍCIE EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVESTIDO COM LONA ANTIDERRAPANTE. OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	6	DIÁRIA		
04	PALCO DE 4M X 5M, COM PISO MONTADO COM PLATAFORMAS TELESCÓPICAS EM AÇO ESTRUTURAL, ALTURA REGULÁVEL DE 3,5 CENTÍMETROS A 1,5 METROS. ESTRUTURA DE COBERTURA EM V ÁGUAS MONTADA COM TORRES EM AÇO Q20. OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	10	DIÁRIA		
05	(HOUSE MIX). SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO ARMADURA DE CAIXA (BOX TRUSS). SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO	09	DIÁRIA		
06	MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILÓS, NA MEDIDA DE	02	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

	3,0M X 2,0 M. INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.				
07	CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MÉSAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	12	DIÁRIA		
08	LOCAÇÃO DE BARRICADA - ESTRUTURA DE GRADE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL, PADRÃO EUROPEU, COM PISO MEDINDO 2,00MX1,00M, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRA PINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	1.000	UNID		
09	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO MACIÇO E ESTRUTURADO PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	1.500	UNID		
10	LOCAÇÃO DE ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	06	UNID		
11	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA	40	UNID		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
12	TOLDOS TIPO PIRÂMIDE, DE 06,00 M X 06,00 M, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTA.	50	DIÁRIA		
13	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 10M X 10 M, EM LONA NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTA.	04	DIÁRIA		
14	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE POSTOS ELEVADOS POLICIAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULÁVEIS E DESMONTÁVEIS ENCAIXE, TENDO CORNO BASE 02 CAVALETES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM UMA ESCADA DE ACESSO METÁLICA TUBULAR; ASSENTO COM CAPACIDADE PARA 06 POLÍCIAS COM COBERTURA, CORRIMÃO FRONTAL E ENCOSTO.	02	UNID		
15	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 6X6, COM FORRAÇÃO DE CARPETE GRAFITE DE 3MM. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	50	DIÁRIA		
16	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS-CADEIRAS BRANCAS E SEM BRAÇO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO	1.000	Diária		
17	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS-MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA MEDINDO 70X70M	200	Diária		
TOTAL					

LOTE 02 - SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES, 08 RACKS DE EFEITO, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, GATE,	03	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

COMPRESSOR, EQUALIZADOR PARAMÉTRICA, DELAY, INVERSÃO DE FASE, PHANTOM POWER, PAD-20DB E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS POR CANAL DE SAÍDA. 02 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ARRAY COMPOSTO DE 24 CAIXAS DE 03 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 02 DRIVER, ATIVAS COM COBERTURA VERTICAL DE 10", HORIZONTAL DE 120"COM BUMPER PARA ELEVÇÃO E ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUS (ÂNGULO) 24 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18"COM 2000W 12 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 12000W RMS 01 MULTICABO SPLITER COM 64 CANAIS, COM 70 METROS PARA PA E 15 METROS PARA MONITOR 01 MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PA RA O PROCESSAMENTO 04 TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS 03 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 02 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10"E HORIZONTAL DE 120" 08 CAIXAS FRONT FILL DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER, AMPLIFICADAS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, COM REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO 01 SIST EMA DE INTERCOM 04 PONTOS 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 36 SAÍDAS AUXILIARES, 08 RACKS DE EFEITO, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, GATE, COMPRESSOR, EQU ALIZADOR PARAMÉTRICA, DELAY, INVERSÃO DE FASE, PHANTOM POWER, PAD - 20DB E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS POR CANAL DE SAÍDA. 16 MONITORES PASSIVO 2X12" + DRIVER 08 AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA DE SOM 01 SISTEMA DE SIDE FILL 03 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 2X 8" 400W + DRIVER 300W POR LADO 04 CAIXAS DE SUB-GR AVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18"COM 2000W 04 AMPLIFICADORES DE 3000W POR CANAL 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, COM REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000W			
---	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P38:
Câmara de São João - SE

	PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS 10 MICROFONES COM FIO PARA BATERIA ACÚSTICA 16 MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO 12 MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTO, 08 MICROFONES COM FIO PARA VOZ 48 PEDESTAL TIPO GIRafa PARA MICROFONE, 08 GARRAS DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS TIPO CLAMP, 12 MICROFONES CONDENSADOR COM FIO, 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20 MICROFONES CONDENSADOR COM FIO GARRA ESPECÍFICA PARA INSTRUMENTO DE CORDAS, 12 MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF, 08 MICROFONES SEM FIO, BASTÃO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE ALTA FREQUÊNCIA, 20 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 12 SUB-SNAKE DE 12 CANAIS COM MULTIPINOS, 06 CABOS PARA SUB-SNAKE DE 20 METROS, 03 AMPLIFICADORES TIPO CUBO DE 100W VALVULADO PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES TIPO CUBO DE 800W PARA CONTRABAIXO, COM DUAS CAIXAS, 01 FALANTE DE 15" + 04 FALANTES DE 10" 01 SISTEMA DE HEAD PHONES COMPOSTO POR 16 CANAIS DE AMPLIFICADOR, 16 FONES DE OUVIDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 15 HZ A 25 HZ, IMPEDÂNCIA - 60 OHMS, SENSIBILIDADE - 101 DB SPL/ 1MW 08 SISTEMAS DE FONES SEM FIO UHF EARPHONE COM BASE DE ALTA FREQUÊNCIA - COM FONES IN EAR 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA (BUMBO 22", TOM 12", TOM 14", SURDO 16", BANCO, MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA E 03 ESTANTES TIPO GIRafa) 40 PASSA CABOS (METROS) 24 PRATICÁVEIS TELESCÓPICO DE 2.0X1.0 METROS COM ALTURAS REGULÁVEIS DE 0,50 METROS A 1,0 METROS - COM RODAS.				
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS	06	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADAS TIPO LINE ARRAY. INCLUI A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				
03	SONORIZAÇÃO-TIPO 2: DE MÉDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL,	10	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.				
04	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	10	DIÁRIAS		
05	CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500	02	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.				
TOTAL				

LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RÁDIO COMUNICADORES PORTÁTEIS (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR), COM KIT HANDSFREE (FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA COM CLIP E TECLA PTT E ANTENA). INCLUSO: PILHAS NOVAS E/OU CARREGADORES DE BATERIAS E BATERIAS RESERVADAS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE LONGO ALCANCE (MÍNIMO DE 8 KM). UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA UNITÁRIA DE 24H/DIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	100	DIÁRIA		
02	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	100	DIÁRIA		
TOTAL					

LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE TELA E ILUMINAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM NO MÍNIMO: MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DM X 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE.; 24 REFLETORES PAR LED, 36 REFLETORES PAR-64 FOCOS, 1, 2 E 5 COM 1000WX110V; 24 REFLETORES PAR-56 COM 100WX120V; 04 BATERIAS DE MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 08 SUPERSTOBO 3000W, 03 CABOS AC DE 90MM, MÍNIMO DE 50MM E 50M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS; 24 MOVINGHEAD SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGHT, 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, GRIDE DE ILUMINAÇÃO CONFORME	03	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Centro, São João - SE

	RIDER TÉCNICO.				
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64), 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS, CABOS E CONEXÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS COM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 08, 01 OPERADOR TÉCNICO. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	06	DIÁRIA		
03	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM NO MÍNIMO 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05, 08 PAR LED, 02 MINI BRUTES, 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX, 01 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR	10	DIÁRIA		
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (REFLETORES) - KIT COM 30 REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	04	DIÁRIA		
05	PAINEL DE LED OUTDOOR - COM P2.6 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX50CM COM CÂMERA FULL HD PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, MESA DE CORTE ATEM BLECK MAGIC, CONTROLADORA 4K (O PAINEL DEVERÁ ATENDER O AMBIENTE EXTERNO NO SOL E CHUVA).	2.000	M2		
TOTAL					

LOTE 05 - VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SOM AUTOMOTIVO, TIPO PAREDÃO, COM NO MÍNIMO: 4 GRAVES, 8 MÉDIO, 18 CORNETAS, 8 TWITT, MÓDULO DE 11.200 WATTS, MESA DE SOM DIGITAL, FONTE DE 200 A E GERADOR DE 8,5 KV.	20	DIÁRIA		
02	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE; CAVALO MECÂNICO DE 03 EIXOS, GRUPO DE GERADOR 180 KVA. DIMENSÕES; VEÍCULO LONGO DE CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 18M, LARGURA MÍNIMA DE 2.60M. P.A DE FRENTE E FUNDO; 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS DE 12, 24 DRIVES TL. P.A DAS LATERAIS; 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS GRAVES DE 12, 24 GRAVES TL. PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 12	02	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

	MICROFONES SM 58, 12 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECIFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 16 PORTA PRO KROSS, 15 DIRECT BOX PASSIVO, 03 DIRECT BOX ATIVO, 18 GARRAS PARA MICROFONES, 18 PEDESTAIS. ILUMINAÇÃO; 12 REFLETORES, 12 MINI BROOT, RACK DE LUZ E MESA DE LUZ DIGITAL.				
03	LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE; SOM DE 16 GRAVES FRENTE/FUNDO, 16 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 115KVA, MINI-CARRETA COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 10M X 2.50M LARGURA, COM CAVALO MECÂNICO. PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MODULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 12 MICROFONES SM 58, 12 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECIFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 16 PORTA PRO KROSS, 15 DIRECT BOX PASSIVO, 03 DIRECT BOX ATIVO, 18 GARRAS PARA MICROFONES, 18 PEDESTAIS.	05	DIÁRIA		
04	LOCAÇÃO DE TRIO DE PEQUENO PORTE; SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR. PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MODULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECIFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES, 08 PEDESTAIS.	05	DIÁRIA		
05	CARRO PALCO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS MEDINDO 14:70 COMPRIMENTO; ALTURA 4:20; LARGURA 2:90. COM GERADOR DE 160KVA. 24; SUD DE 18 DE 1350 WATTS LATERAIS 48 MÉDIO 12 TI GRAVE FRENTE E FUNDO 16 GRAVE 1350 24 MÉDIO GRAVE DE 600 W CADA 16 TI COM MESA DE 48 CANAIS M7 COM DOIS PROCESSADORES DBX 2 KIT	05	DIÁRIA		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1

Cedro de São João - SE

BATERIA SHURE 20 MICROFONES SHURE 48 CABO DE MICROFONE.				
TOTAL				

LOTE 06 - GERADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, 02 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS. ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	10	DIÁRIAS		
TOTAL					

LOTE 07 - EQUIPE DE APOIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA, SENDO EMPRESA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DETENHAM HABILIDADE PARA MANUSEAR RÁDIOS COMUNICADORES E DETECTORES DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	300	UND		
TOTAL					

LOTE 08 - EQUIPE OPERACIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, DISPERSÃO E PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE EQUIPE DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, SENDO A EMPRESA REGISTRADA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. INCLUÍDA	50	UND		



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pár.
Cedro de São João - SE

MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.				
TOTAL				

LOTE 09 - SANITÁRIOS QUÍMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SANITÁRIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,30M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSO NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS COM MONTAGEM E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA.	120	UNID		
TOTAL					

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. As festividades municipais e eventos institucionais, promovida pela Prefeitura Municipal, revela-se como prioridade para a economia local, levando-se em conta que durante os dias dos eventos, a cidade ganha em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e Cedrense prestigiam os eventos.

3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude da não obrigatoriedade da contratação, conforme previsto no artigo 15 da Lei n.º 8.666/93, que assim diz:

§ 4º A existência de preços registrados *não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir*, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Marçal Justen Filho, comentando o tema, assevera que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

3.2.1 Por meio do Sistema de Registro de Preços a Administração viabiliza diversas contratações, por meio de um único procedimento licitatório. Tal fato implica, **diretamente**, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema *just in time*, utilizado por



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

grandes empresas e fábricas e recomendada pela Administração. Visando economia de escala e uma melhor gestão dos gastos, respeitando-se a disponibilidade financeira e necessidade imediata deste Município, propõe-se através deste Termo de Referência, um Registro de Preços para atender o Município de Cedro de São João.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

4.1. Trata-se da execução de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520/2002.

4.2. O serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Prazos para a prestação dos serviços:

6.1.1 O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

6.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

6.1.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

6.1.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

6.1.5. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

6.1.6. Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

6.1.7. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.



6.1.8. Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A contratada se obriga a:

7.1.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

7.1.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

7.1.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

7.1.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

7.1.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

7.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico** com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

7.1.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

7.1.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

7.1.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

7.1.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

7.1.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

7.1.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

7.1.14. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

7.1.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

7.1.16. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

7.1.17. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

7.1.18. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

7.1.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A Prefeitura Municipal de Cedro de São João obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

9. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.

9.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

9.2.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

9.2.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS REFERENCIAIS

10.1 A licitação a que se refere este Termo de Referência será executada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço. As estimativas de preços referenciais serão divulgadas quando encerrada a fase de negociação de preços, logo após a disputa dos itens.

11. JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

11.1 Considerando a previsão legal de opção pelo pregão eletrônico para fins de aquisição de bens definidos como comuns, avista-se no objeto em epígrafe algumas peculiaridades aptas a justificar a adoção de pregão na modalidade presencial. Num primeiro momento, é digno de registro inexistência de prejuízo à coletividade, sobretudo aos ditames especificados na legislação regente. Ademais, considerando a iminência do evento relacionado ao objeto do pregão, especialmente por histórico recente, se vê o risco de eventual vencedora de outra unidade federativa não adimplir a contento a integralidade do seu encargo em tempo hábil. Além disso, inexistente o risco de ausência de competitividade, principalmente devido ao incontestável quantitativo de empresas com capacidade de adimplir na totalidade e no prazo editais o objeto correlato. Neste toar, entendemos, que a utilização do pregão presencial diminuirá os riscos contratuais e também incentivará às empresas de economia local ou regional.

Levando em consideração, que muito tempo antes de um evento realmente acontecer, uma equipe inteira já está trabalhando em sua concepção. No caso de eventos com apresentação de shows artísticos, é montada toda uma estrutura física, envolvendo projeto, palco, som, iluminação, banheiros, geradores, equipe de apoio, liberações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

dos órgãos, a escolha do melhor local, dentre outros. Vale ressaltar que o atraso ou até mesmo a não execução dessas estruturas poderão causar enormes prejuízos para município, considerando que nas contratações das atrações artísticas, são previstas multas contratuais se ocorrer atraso ou a falta de estrutura para sua apresentação. Portando é de suma importância todo cuidado nas contratações de toda a estrutura para realização de eventos que envolva apresentações artística, principalmente com bandas de renome.

Considerando também que no pregão presencial suas vantagens são evidentes, tipo: negociação direta com o fornecedor, rapidez no recebimento de documento, facilidade em resolver as dúvidas, desburocratização e transparência.

Considerando que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

ANTONIO ROBERTO ROCHA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Turismo, Esporte, Juventude e Empreendedorismo



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. _____
Cedro de São João - SE

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE.

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio à _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão nº ____/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					
04					

O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

A nossa proposta totalizou em R\$ _____ (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, Estado de Sergipe”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome: _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, Estado Civil: _____, Endereço: _____.

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.: _____

Cedro de São João - 5

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida _____, por intermédio de seu(ua) representante legal Sr^{o(a)}. _____, brasileiro(a), maior, capaz, profissão _____, residente e domiciliado(a) _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão nº ____/2023 da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/Se.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/2023
(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ sob o n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? SIM () NÃO ().

____, ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

PROCURAÇÃO

_____(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal)_____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____(NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF)_____, com amplos poderes para representar _____(NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ)_____, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. ____/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

(assinatura, nome e CPF do mandante)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. _____

Cedro de São João - SE

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. ____/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. ____/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

- 3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**
- 3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;
- 3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;
- 3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.
- 3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.
- 3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.
- 3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

- 4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END.:	E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01					
02					
03					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. XXXXXXXXXXXX, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);**

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a



PM Pág. :
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.

Cedro de São João

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

_____/SE, ____ de ____ de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM pag. 1
Cedro de São João - SE

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEDRO DE
SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA
_____, CONFORME ADIANTE.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº. 13.117.601/0001-20, sediado à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, representada pela Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, Prefeita Municipal, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, sediada à rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, aqui representada pelo seu _____, Sr(a)º _____, brasileiro(a), _____, profissão _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____/_____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 - O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e as exigências e condições gerais do Edital da Licitação modalidade Pregão Presencial nº. ____/2023 e a proposta elaborada pela **CONTRATADA**, passando tais documentos, a fazerem parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de Locação de Estrutura para realizações alusivas as festividades _____ a ser realizado pelo Município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, nos dias ____/____/____ ao dia ____/____/____.

2.1.1. Deverá toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo o(s) Item(ns) e quantidade(s) necessários PARA O REFERIDO EVENTO, tal como o valor unitário e global final homologado pela empresa vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 2

Cedro de São João - SE

3.2. Os preços ofertados foram apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização dos serviços, inclusive a margem de lucro.

3.3. O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, conforme legislação.

4.2 O prazo da execução dos serviços objeto deste Contrato será pelo período do evento citado na cláusula segunda deste, podendo ter alteração, em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Montar toda estrutura em perfeitas condições, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

5.2. A estrutura montada poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da Prefeitura, correndo todos custos por conta da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução dos serviços.

5.4. Todos os produtos para a execução dos serviços deverão estar em conformidade com o solicitado.

5.5. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega dos produtos devidamente montados, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito da execução dos serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. Será anotado em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas aos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1

Cedro de São João - SE

competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3. 9.3. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- 8.2. Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- 8.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- 8.5. Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- 8.6. Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- 8.7. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- 8.8. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.2.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.2.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

8.2.4 A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pap
Localidade: São João - SE

8.2.5 Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.2.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.)**, bem como, **pela elaboração de Projeto Técnico** com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.2.7 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.2.8 O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.2.9 Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.2.10 Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.2.11 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.2.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.2.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.2.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 8.2.1 A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.2.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.2.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.2.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.2.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.2.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 As sanções contratuais serão: advertência; multa; suspensão temporária para participação em licitação e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, observando-se:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

9.3. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento previsto de 20XX, da Prefeitura Municipal de Cedro de São João, com dotação suficiente, obedecendo a seguinte classificação, conforme abaixo:

UO: 28000001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendimentos
Ação: 13.392.0012.2072 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Empreendimentos

Elemento de Despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000.0000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, seguindo as disposições contidas na Lei Nº 8.666, de 1993, na Lei Nº 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:

Cedro de São João - SE

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;

13.1.3 - Judicial nos termos da Legislação.

13.1.4 - A **PREFEITURA** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos materiais comprovadamente entregues, mediante simples notificação extra judicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas.

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

13.2.1 - O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

13.2.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;

13.2.3 - A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade da conclusão da entrega total do objeto contratado.

13.2.4 - A paralisação injustificada do fornecimento;

13.2.5 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

13.2.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

13.2.7 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;

13.2.8 - O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com a renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada o presente Contrato que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João (SE), _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ RG Nº. _____

_____ RG Nº. _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - S

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO A LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06 (MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

(Nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários e sob as penas legais cabíveis que, detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: _____

Cedro de São João - SE

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

(Nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Cedro de São João, e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023 SRP

PLANILHA DE LANCES							
LOTE 01 - ESTRUTURA							
1	Palco 02 águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 14m	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			10.900,00				
			10.900,00				
2	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 10 X10M, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			8.100,00				
			8.100,00				
3	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 8,00 X 8,00 M, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			5.400,00				
			5.400,00				
4	PALCO DE 4M X 5M, COM PISO MONTADO COM PLATAFORMAS TELESCÓPICAS EM AÇO	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			2.950,00				
			2.950,00				
5	ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			2.450,00				
			2.450,00				
6	TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			550,00				
			550,00				

Carimbo e Assinatura
Carimbo: Carimbo
Assinatura: Assinatura

Assinatura

7	CAVARRINI, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			2.400,00				
			2.400,00				
8	GRADE BARRICADA DE CONTENÇÃO E	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			70,00				
			70,00				
9	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECIONADA EM MATERIAL METÁLICO MACIÇO E	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			70,00				
			70,00				
10	DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M COM	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			850,00				
			850,00				
11	2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			200,00				
			200,00				
12	M, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			350,00				
			350,00				
13	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 10M X 10 M, EM LONA NIGHTDAY, CO	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	BOMBEIROS SANTOS	RB	BSP
			850,00				
			850,00				

Cedido
PM Pá...
Cadastrado em 14/01/2014

[Assinatura]

14	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE POSTOS ELEVADOS POLICIAL EM ESTRUTURA	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			700,00				
			700,00				
15	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO D	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			800,00				
			800,00				
16	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS CADEIRAS BRANCAS E SEM BRILHO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	BOMBEIROS SANTOS	RB	BSP
			7,50				
			7,50				
17	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS-MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS NA CO	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
			9,50				
			9,50				
LOTE 02 - SONORIZAÇÃO							
1	CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 24 SAÍDAS	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
				15.680,00			
				15.680,00			
2	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS)	FLAVIA ELIZANGELA	VPC	PROLED	SERVIÇOS E LOCAÇÃO ROCHA	RB	BSP
				11.750,00			
				11.750,00			

PM P&G.
 Cedro
 15/10/2017





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

DEPENDÊNCIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 24/2023.

Às 11:30 (onze horas e trinta minutos) do dia 15 (quinze) de Janeiro de 2024, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, situada à Rua Antônio Batista, nº. 105, Centro, Cedro de São João/Se, reuniram-se a Pregoeira da Disputa a Sra. **JULIANY SANTOS DA ROCHA**, e a respectiva Equipe de Apoio, designados através do **Decreto nº. 02/2023, de 02/01/2023**, para realização da Sessão Pública de Licitação, Modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 24/2023** que tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

Iniciando os trabalhos, verificou-se a presença das Empresas: **FLAVIA ELLIZANGELA A. S. SILVA PRODUCOES E EVENTOS-ME** representada pelo seu Representante Legal Srº Flavio Alessandro Sousa Silva, RG nº 23300639SSP/SE, **SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA** representada pela sua Representante Legal o Srº Rochanio Santos de Oliveira, RG nº 34506780 SSP/SE, **PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME** representada pelo seu Representante Legal o Srº Wellington de Andrade Santos, CNH nº 02337664850 DETRAN/SE, **VPC PRODUCOES E EVENTOS LTDA** representada pela sua representante legal a Srª Marianne Santos de Santana, RG nº 34081291SSP/SE, **RB PRODUCOES ARTISTICO LTDA** representada pelo seu representante legal o Srº Rafael Oliveira Barreto CNH nº 5435371691 DETRAN/SE e a empresa **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA** representada pela sua representante legal a Srª Maria Naira Gomes Santos, RG nº 34344110SSP/SE.

Após análise da credencial foi observado que os licitantes presentes apresentaram a comprovação solicitada no Edital, ficando-os credenciados deste certame. Foi observado que será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 por se tratarem de Microempresas. Dando continuidade, abertas as propostas, constatamos os seguintes preços apresentados abaixo:

Empresa 01 - FLAVIA ELLIZANGELA A. S. SILVA PRODUCOES E EVENTOS-ME, apresentou o valor total da proposta de R\$ 453.300,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais)

Empresa 02 - SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA, apresentou o valor total da proposta de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

Empresa 03 - PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME, apresentou o valor total da proposta de R\$ 827.400,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Empresa 04 - RB PRODUCOES ARTISTICO LTDA, apresentou o valor total da proposta de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

Empresa 05 - VPC PRODUCOES E EVENTOS LTDA, apresentou o valor da proposta de R\$ 1.016.380,00 (um milhão dezesseis mil trezentos e oitenta reais).

Empresa 06 - BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA, apresentou o valor da proposta de R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

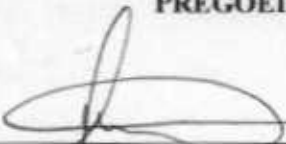
Após análise das Propostas de Preços, os licitantes, a pregoeira e equipe rubricaram as propostas e, indagados se tinham algo a se pronunciarem sobre suas regularidades, os mesmos concordaram com a decisão da pregoeira, dando prosseguimento as demais fases do processo licitatório.

Prosseguindo a sessão foi dado início a fase de Lances, onde sagrou-se vencedoras (conforme tabela de lances anexo) os licitantes, **FLAVIA ELLIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA, PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME, VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, RB PRODUÇÕES ARTÍSTICO LTDA** e a empresa **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**.

Encerrada a etapa de lances e a verificação da regularidade dos licitantes que ofertaram os **MENORES PREÇOS POR ITEM**, foi apresentados documentos de habilitação de acordo com o edital sendo assim **HABILITADAS**. Em seguida a Pregoeira indagou se tinham algo a se pronunciarem sobre a regularidade das empresas vencedoras, as mesmas disseram nada a declarar.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, a Pregoeira da Disputa declarou encerrados os trabalhos, deixando **ADJUDICADAS** deste certame as Empresa **FLAVIA ELLIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA, PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME, VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, RB PRODUÇÕES ARTÍSTICO LTDA** e a empresa **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**.

PREGOEIRA E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO.

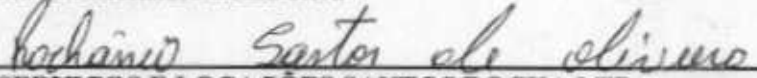

JULIANY SANTOS DA ROCHA
PREGOEIRA


DANTON RAMOS ROCHA
MEMBRO DA EQUIPE APOIO


IRLEY MICKAELLE ALVES MARTINS
MEMBRO

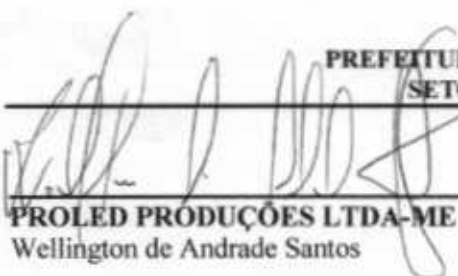
PARTICIPANTES


FLAVIA ELLIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS
Flavio Alessandro Sousa Silva


SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA
Rochanio Santos de Oliveira

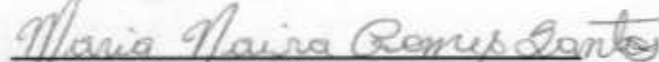


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
SETOR DE CONTRATOS & LICITAÇÃO


PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME
Wellington de Andrade Santos


VPC PRODUCOES E EVENTOS LTDA
Marianne Santos de Santana


RB PRODUCOES ARTISTICO LTDA
Rafael Oliveira Barreto


BSP SEGURANÇA PRIVADA
Maria Naira Gomes Santos



PARECER DE JULGAMENTO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cedro de São João/SE, constituída através de **Decreto**, torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023**, objetivando o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, resolve julgar em favor dos seguintes licitantes: **VPC PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME**, com o valor global de R\$ 400.750,00 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta reais); **RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA-ME**, com o valor global de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais); **PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME**, com o valor global de R\$ 827.400,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais); **FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME**, com o valor global de R\$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais); **SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA-ME**, com o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e a **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME**, com o valor global de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), por terem apresentados propostas vantajosas para esta Municipalidade, já que estão com preços compatíveis com os praticados no mercado no âmbito da administração pública, e atendido as condições e exigências do Edital, bem como da Lei nº 10.520 e 8.666/93 e suas alterações.

Cedro de São João/SE, 29 de janeiro de 2024.


JULIANY SANTOS DA ROCHA
PREGOEIRA



A
Sra. Juliany Santos Rocha
Pregoeira

Prezada Senhora,

Valho-me do presente para encaminhar relatório da análise das ações praticadas na competência legal e em cumprimento da missão institucional da Secretaria de Controle Interno dos Atos e Contrato.

Vossa Senhoria observará que primando pela transparência, moralidade e eficiência da Administração Pública, sem descurar da análise criteriosa dos requisitos legais exigidos caso a caso, inclusive através de ações orientadoras e profiláticas, colimando aperfeiçoar o sistema de licitações e contratos do Município de Cedro de São João.

Apresento abaixo relatório, diante das informações acostadas no presente processo licitatório.

RELATÓRIO

**Ementa: Atendimento ao solicitado.
Vistas ao processo licitatório na
modalidade Pregão Presencial SRP
nº 24/2023 – PMCSJ.**

Compete a esta Secretaria o exercício do controle interno da legalidade e da moralidade administrativa em matéria licitatória, atuando basicamente na análise do processo administrativo referentes à análise final do procedimento.

Da análise da despesa, verifica-se que encontra-se de acordo com as normas contábeis, principalmente no que dispõe a Lei nº 4.320/64.

Desta forma, tecnicamente, com o fito de orientar à luz da legalidade e da moralidade dos atos administrativos, observamos a racionalização dos gastos em face da economia e da eficiência, ou seja, buscando o menor custo com a maior qualidade, eliminando o desperdício e gerando uma melhoria quantitativa e qualitativa na administração da coisa pública.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

PM Pág.: _____

Cedro de São João - SE

Concluo este relatório afirmando com a defesa intransigente, que em todos passos do presente processo primou-se o interesse público. Por oportuno, vale salientar que não encontramos vícios contrários a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2012, e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Desta forma, sugerimos a homologação do presente feito.

É o relatório.

Cedro de São João/SE, 29 de janeiro de 2024.

Joana Amélia Cruz Marques Rocha
Secretária Municipal de Controle Interno



AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023 – PMCSJ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, através da Pregoeira do Município, tendo em vista a realização do Pregão Presencial SRP nº 24/2023 - PMCSJ, que tem por objeto é o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações constantes no Termo de Referência deste Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VPC PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 400.750,00 (quatrocentos mil setecentos e cinquenta reais);

RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA-ME, perfazendo o valor total de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais);

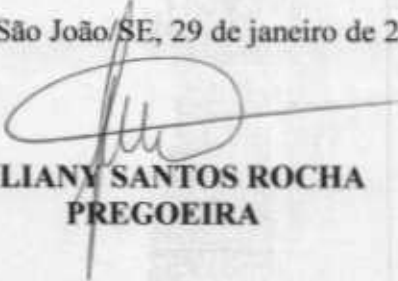
PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME perfazendo o valor total de R\$ 827.400,00 (oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais);

FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, perfazendo o valor total de R\$ 260.600,00 (duzentos e sessenta mil e seiscentos reais);

SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA-ME, perfazendo o valor global de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);

BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME, perfazendo o valor global de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais).

Cedro de São João/SE, 29 de janeiro de 2024.


JULIANY SANTOS ROCHA
PREGOEIRA



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial SRP Nº 24/2023 - PMCSJ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, através de sua Prefeita Municipal, tendo em vista o Pregão Presencial SRP nº 24/2023 – PMCSJ, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Cíveis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital; e considerando o parecer do Controle Interno deste município, e atendido os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; resolve **HOMOLOGAR** o objeto às licitantes:

VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 400.750,00 (Quatrocentos mil setecentos e cinquenta reais);

PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 827.400,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais);

RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

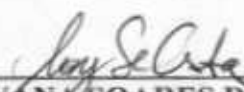
SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 260.600,00 (Duzentos e sessenta mil e seiscentos reais).

BSP SEGURANÇA PRIVADA, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

Publique-se o presente termo, e providencie-se as atas.

Cedro de São João/SE, 29 de Janeiro de 2024.


LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO **MUNICÍPIO**

Pag.: 1

Segunda-feira • 29 de Janeiro de 2024 • Nº 751

Esta edição encontra-se no site: em servidor certificado Verisign.

PREFEITURA MUN. DE CEDRO DE SÃO JOÃO PUBLICA :

- **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 24/2023: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.**

IMPRENSA OFICIAL

Diário Eletrônico Oficial do Município

Em cumprimento da lei, a qual exige que o município, através de seu Gestor, publique em seu veículo oficial de imprensa todos os seus atos, afim de proporcionar ao cidadão a transparência de sua gestão.



Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 7E43157FAA339D0683C7AA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo Siroen), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

PM Pág.:

Cedro de São João, 29

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial SRP Nº 24/2023 - PMCSJ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, através de sua Prefeita Municipal, tendo em vista o Pregão Presencial SRP nº 24/2023 - PMCSJ, que tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Cíveis, Sanitários Químicos, Iluminação, entre outros) para realização de eventos a serem realizados pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência deste Edital; e considerando o parecer do Controle Interno deste município, e atendido os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002; resolve HOMOLOGAR o objeto às licitantes:

VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 400.750,00 (Quatrocentos mil setecentos e cinquenta reais);

PROLED PRODUÇÕES LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 827.400,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais);

RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais);

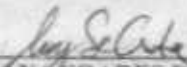
SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais);

FLAVIA ELIZANGELA A. S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS-ME, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 260.600,00 (Duzentos e sessenta mil e seiscentos reais);

BSP SEGURANÇA PRIVADA, perfazendo o valor total da licitação em R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).

Publique-se o presente termo, e providencie-se as atas.

Cedro de São João/SE, 29 de Janeiro de 2024.


LAYAN SOARES DA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 07/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **PROLED PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.254.438/0001-15, com sede à Rua Paraíba, nº 1170, Santos Dumont, ARACAJU/SE, neste ato, representada pelo Sr. **WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de identidade RG 02337664850 DETRAN/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 654.325.505-63, residente e domiciliado na Rua Projetada, nº 200 Aruana/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: PROLED PRODUÇÕES LTDA	
CNPJ: 28.254.438/0001-15	FONE/FAX: (79) 99944-4444
END.: Rua Paraíba, nº 1170, Santos Dumont, ARACAJU/SE.	E-MAIL: proledlp@gmail.com
LOTE 02 - SONORIZAÇÃO	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE: 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 24 SAÍDAS AUXILIARES, 08 RACKS DE EFEITO, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR PARAMÉTRICA, DELAY, INVERSÃO DE FASE, PHANTOM POWER, PAD-20DB E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS POR CANAL DE SAÍDA. 02 PROCESSADORES DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ARRAY COMPOSTO DE 24 CAIXAS DE 03 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 02 DRIVER, ATIVAS COM COBERTURA VERTICAL DE 10", HORIZONTAL DE 120" COM BUMPER PARA ELEVACÃO E ACESSÓRIOS PARA TRABALHAR EM GRAUS (ÂNGULO) 24 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM 2000W 12 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA COM NO MÍNIMO 12000W RMS 01 MULTICABO SPLITER COM 64 CANAIS, COM 70 METROS PARA PA E 15 METROS PARA MONITOR 01 MULTICABO DE 12 VIAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80 METROS PARA O PROCESSAMENTO 04 TORRES DE DELAY COM 06 CAIXAS 03 VIAS COM 2X12" + 4X6,5" + 02 DRIVER COM COBERTURA VERTICAL DE 10" E HORIZONTAL DE 120" 08 CAIXAS FRONT FILL DE ALTA FREQUÊNCIA COM 2X8" + DRIVER, AMPLIFICADAS 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 63 AMPERES POR FASE, COM REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO 01 SISTEMA DE INTERCOM 04 PONTOS 01 CONSOLE DIGITAL DE SOM COM 64 CANAIS, 36 SAÍDAS AUXILIARES, 08 RACKS DE EFEITO, 02 FONTES DE ALIMENTAÇÃO, GATE, COMPRESSOR, EQUALIZADOR PARAMÉTRICA, DELAY, INVERSÃO DE FASE, PHANTOM POWER, PAD - 20DB E EQUALIZADORES GRÁFICOS DE 31 BANDAS POR CANAL DE SAÍDA. 16 MONITORES PASSIVO 2X12" + DRIVER 08 AMPLIFICADORES PARA O SISTEMA DE SOM 01 SISTEMA DE SIDE FILL 03 CAIXAS DE ALTA FREQUÊNCIA DE 2X8" 400W + DRIVER 300W POR LADO 04 CAIXAS DE SUB-GRAVE COM 02 ALTO FALANTES DE 18" COM 2000W 04 AMPLIFICADORES DE 3000W POR CANAL 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 125 AMPERES POR FASE, COM REGULADOR DE TENSÃO, VOLTÍMETRO, AMPERÍMETRO E TRANSFORMADOR ISOLADOR DE 10.000W PARA ALIMENTAÇÃO COM SAÍDAS 110V E 220V ESTABILIZADAS 10 MICROFONES COM FIO PARA BATERIA ACÚSTICA 16 MICROFONES COM FIO PARA PERCUSSÃO 12 MICROFONES COM FIO PARA INSTRUMENTO, 08 MICROFONES COM FIO PARA VOZ 48 PEDESTAL TIPO GIRAFÁ PARA MICROFONE, 08 GARRAS DE MICROFONE PARA INSTRUMENTOS TIPO CLAMP, 12 MICROFONES CONDENSADOR COM FIO, 08 MICROFONES COM FIO SHOTGUN, 20 MICROFONES CONDENSADOR COM FIO GARRA ESPECÍFICA PARA INSTRUMENTO DE CORDAS, 12 MICROFONES HEADSET SEM FIO UHF, 08 MICROFONES SEM FIO, BASTÃO UHF COM NO MÍNIMO 10 CANAIS DE ALTA FREQUÊNCIA, 20 DIRECT BOX ATIVO, 20 DIRECT BOX PASSIVO, 12 SUB-SNAKE DE 12 CANAIS COM MULTIPINOS, 06 CABOS PARA SUB-SNAKE DE 20 METROS, 03 AMPLIFICADORES TIPO CUBO DE 100W VALVULADO PARA GUITARRA, 02 AMPLIFICADORES TIPO CUBO DE 800W PARA CONTRABAIXO, COM DUAS CAIXAS, 01 FALANTE DE 15" + 04 FALANTES DE 10" 01 SISTEMA DE HEAD PHONES COMPOSTO POR 16 CANAIS DE AMPLIFICADOR, 16 FONES DE OUVIDO, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA - 15 HZ A 25 KHZ, IMPEDÂNCIA - 60 OHMS, SENSIBILIDADE - 101 DB SPL/1MW 08 SISTEMAS DE FONES SEM FIO UHF EARPHONE COM BASE DE	DIÁRIA	03	R\$ 15.680,00	R\$ 47.040,00

[assinatura]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: 1
Cedro de São João - SE

	ALTA FREQUÊNCIA - COM FONES IN EAR 01 BATERIA ACÚSTICA COMPLETA (BUMBO 22", TOM 12", TOM 14", SURDO 16", BANCO, MÁQUINA DE CHIMBAL, ESTANTE DE CAIXA E 03 ESTANTES TIPO GIRAFÁ) 40 PASSA CABOS (METROS) 24 PRATICÁVEIS TELESCÓPICO DE 2,0X1,0 METROS COM ALTURAS REGULÁVEIS DE 0,50 METROS A 1,0 METROS - COM RODAS.				
02	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10" E 01 CAIXA DE FALANTE DE 15", 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12", 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) ALTO-FALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADAS TIPO LINE ARRAY. INCLUI A MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	DIÁRIA	06	R\$ 11.750,00	R\$ 70.500,00
03	SONORIZAÇÃO-TIPO 2- DE MEDIO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES MIXER (MESA DE SOM) DE 32 (TRINTA E DOIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 16 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 02 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ, 01 MULTICABO 32 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS, 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTICABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 12 (DOZE) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO, 01 (UM) CUBO DE GUITARRA, 01 (UM) SISTEMA PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNOS DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS	DIÁRIA	10	R\$ 7.350,00	R\$ 73.500,00



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:
Cedro de São João - SE

	DE GRAVES COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTOFALANTES DE 18" (DEZOITO POLEGADAS) E 12 (DOZE) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MÉDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.				
04	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 01 (UMA) CONSOLE MIXER (MESA DE SOM) DE 16 (DEZESSEIS) CANAIS, COM PRÉ AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 01 MULTICABO 16 VIAS COM MAIS 6 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, 04 AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 CAIXAS DE FREQUÊNCIAS ALTAS E 04 CAIXAS DE GRAVES, COM 01 CUBO DE BAIXO, 01 CUBO DE GUITARRA, 04 RETORNOS, 08 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM.	DIÁRIA	10	R\$ 4.410,00	R\$ 44.100,00
05	CONJUNTO DE 02 (DUAS) TORRES DE SOM STÉREO COM 04 (QUATRO) CAIXAS DE GRAVE DE 1.000 WATTS RMS PINTADAS EM PU, COM 02 (DOIS) ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS, 04 (QUATRO) LINE - ARRAY COM 1.000 WATTS RMS, AMPLIFICAÇÃO NECESSÁRIA COM PROCESSADOR DIGITAL DE ÁUDIO, 04 (QUATRO) RETORNOS DE 500 WATTS RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, MESA DIGITAL DE 16 CANAIS, 08 (OITO) MICROFONES COM PEDESTAL, 01 (UM) NOTEBOOK, COM NO MÍNIMO PROCESSADOR CORE I7, EQUALIZADOR DE 32 BANDAS DIGITAL, CABOS E ACESSÓRIOS, COM OPERADOR TÉCNICO RESPONSÁVEL.	DIÁRIA	02	R\$ 2.540,00	R\$ 5.080,00
LOTE 04 - EQUIPAMENTOS DE TELA E ILUMINAÇÃO					
01	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM NO MÍNIMO: MESA DE COMANDO DIGITAL DE NO MÍNIMO 512 CANAIS COM 80 CANAIS DIRETO DE DIMMERS; 01 SISTEMA OPERACIONAL DMX 512 COM MÍNIMO DE 04 KVA POR CANAL, 01 CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA COM NO MÍNIMO 150 A POR FASE; 24 REFLETORES PAR LED, 36 REFLETORES PAR-64 FOCOS, 1, 2 E 5 COM 1000WX110V, 24 REFLETORES PAR-56 COM 1000WX120V; 04 BATERIAS DE MINI BRUT COM 06 LÂMPADAS DWEX 1000W; 08 SUPERSTOBO 3000W, 03 CABOS AC DE 90MM, MÍNIMO DE 50MM E 50M DE COMPRIMENTO, ANTICHAMAS; 24 MOVINGHEAD SPOT 575 08 BENN 300; 14 SET LIGHT, 12 ELIPSOIDAL COM IRES REGULÁVEL, 02 CANHÃO SEGUIDOR DE 1200W, GRIDE DE ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO.	DIÁRIA	03	R\$ 10.040,00	R\$ 30.120,00
02	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE, CONTENDO NO MÍNIMO: 24 REFLETORES FOCO FECHADO (LÂMPADAS PAR 64), 01 MESA/DIMMERS COM NO MÍNIMO 36 CANAIS, 01 RACK DIMMER COM NO MÍNIMO 06 CANAIS, CABOS E CONEXÕES, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, GELATINAS COM CORES VARIADAS NO MÍNIMO 08, 01 OPERADOR TÉCNICO (AMPLA PARTICIPAÇÃO).	DIÁRIA	06	R\$ 5.070,00	R\$ 30.420,00
03	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, COM NO MÍNIMO 12 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 05, 08 PAR LED, 02 MINI BRUTES, 01 MESA DE LUZ DIGITAL DE 24 CANAIS DMX, 01 DIMMER DE 12 CANAIS DE 4KW, 01 MÁQUINA DE FUMAÇA COM VENTILADOR.	DIÁRIA	10	R\$ 3.620,00	R\$ 36.200,00
04	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA (REFLETORES) - KIT COM 30 REFLETORES, COM GELATINAS COM CORES VARIADAS, COM LÂMPADAS DE 1000W CADA.	DIÁRIA	04	R\$ 4.110,00	R\$ 16.440,00
05	PAINEL DE LED OUTDOOR - COM P26 MM ENTRE PIXEL MÓDULOS DE 50CMX50CM COM CÂMERA FULL				



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 6
Cedro de São João - SE

HD PARA TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA, MESA DE CORTE ATEM BLECK MAGIC, CONTROLADORA 4K (O PAINEL DEVERÁ ATENDER O AMBIENTE EXTERNO NO SOL E CHUVA)	DIÁRIA	2.000	R\$ 237,00	R\$ 474.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 827.400,00 (Oitocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais).				

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pápi
Cedro de São João - SE

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.:
Cedro de São João - SE

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.)**, bem como, **pela elaboração de Projeto Técnico** com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P&G
Cedro de São João - SE

responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P&G
Cedro de São João - SE

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2024


LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

WELLINGTON DE
ANDRADE
SANTOS65432550563 Assinado eletronicamente por
WELLINGTON DE ANDRADE
SANTOS65432550563 Data: 2024.01.31 17:21:08 -0100

WELLINGTON DE ANDRADE SANTOS
PROLED PRODUÇÕES LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:



047.319.975-00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: 11
Cedro de São João - SE

Nome:

CPF:

2-

Nome:

CPF: 027.014.785 - 37



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 08/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.442.671/0001-97, com sede à Rua Deputado Martinho Guimarães, Nº468, Amparo do São Francisco/SE, neste ato, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA BARRETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de identidade 5435371691 DETRAN/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.945.265-50, residente e domiciliado na Rua Deputado Martinho Guimarães, Nº 78, Amparo do São Francisco/SE e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZOS LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs.
Cedro de São João - SE

- 3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.
- 3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;
- 3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;
- 3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;
- 3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.
- 3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.
- 3.7. Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.
- 3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

- 4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: RB SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA	
CNPJ: 35.442.671/0001-97	FONE/FAX: (79) 98836-7904
END.: Rua Deputado Martinho Guimarães, Nº468, Amparo do São Francisco/SE.	E-MAIL: alonsergipe@hotmail.com

2

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P&P
Cedro de São João - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SANITARIOS QUÍMICOS MEDINDO 1,10 X 1,20 X 2,10M (CXLXA), TOTALMENTE HIGIENIZADOS COM MICTÓRIO, PAPELEIRA E CAIXA DE DEJETOS COM ASSENTO, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PISO ANTIDERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, TETO TRANSLÚCIDO, SISTEMA DE TRAVA COM CHAVE, SISTEMA DE DESCARGA E CUBA DO VASO, CAMINHÃO PARA LIMPEZA LOGO APÓS OS EVENTOS, INCLUSIVE NO VALOR TODOS OS ENCARGOS E DESPESAS COM MONTAGEM E INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS. UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA.	UN	120	R\$ 390,00	R\$ 46.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais).					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES** convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o **PRESTADOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES** poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES** poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES** a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Piraí
Centro de São João - SE

- 5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.
- 5.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:
- I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados;
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

4

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs.:
Cedro de São João - SE

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem do palco, som, luz e grndex, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE, que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pár:
Cedro de São João - SE

8.17. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.18. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- Advertência;
- Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

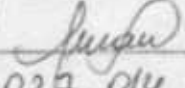
E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2024


LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR


RAFAEL OLIVEIRA BARRETO
RR SERVIÇOS E PUBLICIDADE LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-  047.319.975-00
Nome: _____
CPF: _____
2- 
Nome: _____
CPF: 027.014.785-37



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.097.199/0001-68, com sede à Rua Juarez de Lima Oliveira, nº 411, Carira/SE, neste ato, representada pelo Sr. **ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de identidade RG3.450.678-0 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.211.485-58, residente e domiciliado na cidade de Carira/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA					
CNPJ: 42.097.199/0001-68			FONE/FAX: (79) 99891-4197		
END.: Rua Juarez de Lima Oliveira, nº 411, Carira/SE.			E-MAIL: contato@rochaserv.com.br		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO, PÂNICO, DISPERSÃO E PRIMEIROS SOCORROS POR MEIO DE EQUIPE DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, DEVIDAMENTE	UN	50	R\$ 280,00	R\$ 14.000,00

ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA
552114855

Assinado por:
Rochano Santos de
Oliveira
CPF: 552114855-55

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs.
Cedro de São João - SE

UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, SENDO A EMPRESA REGISTRADA NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SERGIPE PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇOS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.				
VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).				

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA-05
521148558

Protocolo nº 000000000
Data: 09/09/2020
Hora: 10:00:00
Assinatura: [assinatura]

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Póli:
Cedro de São João - SE

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficará à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados

d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;

f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.

g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;

h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA
552114855
8

Assinatura digital por:
ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA
552114855
Data: 2024.01.24
15:42:00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM PAr...
Cedro de São João - SE

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.)**, bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA:05
521148558

Assinado eletronicamente
Assinado por
ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA:0521148
558
Data: 20/03/21
19:54:46 -03'00'



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Páj.
Cedro de São João - SE

8.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ROCHANO
SANTOS DE
OLIVEIRA:05
521148558

Assinado digitalmente por
ROCHANO SANTOS DE
OLIVEIRA:0521148558
Data: 2024.01.21
19:05:06 -0100



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pôrto
Cedro de São João

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

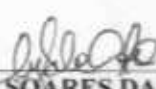
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2024


LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA:05521148558
Assinado de forma digital por
ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA:05521148558
Dados: 2024.01.31 19:55:39 -03'00'

ROCHANIO SANTOS DE OLIVEIRA
SERVIÇOS E LOCAÇÕES SANTOS ROCHA LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-  042.319.975-00
Nome: _____
CPF: _____
2-  027.014.785-37
Nome: _____
CPF: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 10/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **FLAVIA ELIZANGELA A.S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.961.285/0001-55, com sede à Rua Claudon Pereira de Souza, nº 51, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pelo Sr. **FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de identidade RG1207111 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.032.115-00, residente e domiciliado na Av. Floriano Peixoto, nº 33, Nossa Senhora da Glória/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão está no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: FLAVIA ELIZANGELA A.S. SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS ME	
CNPJ: 19.961.285/0001-55	FONE/FAX: (79) 99855-3405
END.: Rua Claudon Pereira de Souza, nº 51, Nossa Senhora da Glória/SE.	E-MAIL: Wilson@serteccontabil.com
LOTE 05 – VEÍCULOS COM EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pap
Cedro de São João - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	SOM AUTOMOTIVO, TIPO PAREDAO, COM NO MÍNIMO: 4 GRAVES, 8 MEDIO, 18 CORNETAS, 8 TWITT, MÓDULO DE 11.200 WATTS, MESA DE SOM DIGITAL, FONTE DE 200 A E GERADOR DE 8,5 KV.	DIÁRIA	20	RS 1.030,00	RS 20.600,00
02	LOCAÇÃO DE TRIO DE GRANDE PORTE; CAVALO MECÂNICO DE 03 EIXOS, GRUPO DE GERADOR 180 KVA. DIMENSÕES; VEÍCULO LONGO DE CUMPRIMENTO MÍNIMO DE 18M, LARGURA MÍNIMA DE 2.60M. P.A DE FRENTE E FUNDO; 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS DE 12, 24 DRIVES TL. P.A DAS LATERAIS; 32 GRAVES DE 15, 16 MÉDIOS GRAVES DE 12, 24 GRAVES TL. PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 12 MICROFONES SM 58, 12 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 16 PORTA PRO KROSS, 15 DIRECT BOX PASSIVO, 03 DIRECT BOX ATIVO, 18 GARRAS PARA MICROFONES, 18 PEDESTAIS. ILUMINAÇÃO; 12 REFLETORES, 12 MINI BROOT, RACK DE LUZ E MESA DE LUZ DIGITAL.	DIÁRIA	02	RS 15.000,00	RS 30.000,00
03	LOCAÇÃO DE TRIO DE MÉDIO PORTE; SOM DE 16 GRAVES FRENTE/FUNDO, 16 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 115KVA, MINI-CARRETA COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 10M X 2.50M LARGURA, COM CAVALO MECÂNICO. PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 12 MICROFONES SM 58, 12 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 16 PORTA PRO KROSS, 15 DIRECT BOX PASSIVO, 03 DIRECT BOX ATIVO, 18 GARRAS PARA MICROFONES, 18 PEDESTAIS.	DIÁRIA	05	RS 13.000,00	RS 65.000,00
04	LOCAÇÃO DE TRIO DE PEQUENO PORTE; SOM DE 06 GRAVES FRENTE/FUNDO, 06 GRAVES LATERAIS, COM LINE ARRAY E DOIS GERADORES ELÉTRICOS DE 80 OU 100KVA, COM COMPRIMENTO MÉDIO DE 06M X 2.00M LARGURA, COM VEÍCULO PARA PUXAR. PERIFÉRICO; 01 CONSOLE DIGITAL, 03 PROCESSADORES, 02 EQUALIZADORES, 02 MÓDULOS DE BATERIA, 02 POWER PLAY HÁ 4700, 01 POWER PLAY HÁ 8000, 08 MICROFONES SM 58, 08 MICROFONES SM 57, 01 KIT DE BATERIA, 01 MICROFONE ESPECÍFICO PARA BUMBO, 02 MICROFONES SEM FIO, 08 PORTA PRO KROSS, 08 DIRECT BOX PASSIVO, 02 DIRECT BOX ATIVO, 08 GARRAS PARA MICROFONES, 08 PEDESTAIS.	DIÁRIA	05	RS 11.000,00	RS 55.000,00
05	CARRO PALCO TIPO CAMINHÃO 3 EIXOS MEDINDO 14:70 COMPRIMENTO; ALTURA 4:20; LARGURA 2:90. COM GERADOR DE 160KVA. 24; SUD DE 18 DE 1350 WATTS LATERAIS 48 MÉDIO 12 TI GRAVE FRENTE E FUNDO 16 GRAVE 1350 24 MÉDIO GRAVE DE 600 W CADA 16 TI COM MESA DE 48 CANAIS M7 COM DOIS PROCESSADORES DBX 2 KIT BATERIA SHURE 20	DIÁRIA	05	RS 10.000,00	RS 50.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pap
Cedro de São João - SE

MICROFONES SHURE 48 CABO DE MICROFONE.					
LOTE 06 - GERADORES					
01	GERADOR: COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VCA, 60 HZ, DISJUNTOR DE PRESTAÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDOS SONOROS DE 82 DB DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DO GRUPO GERADOR, 02 EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO ESPECÍFICAS. ALÉM DE OPERADOR E COMBUSTÍVEL, TUDO POR CONTA DA CONTRATADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	10	R\$ 4.000,00	R\$40.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 260.600,00 (Duzentos e sessenta mil e seiscentos reais).					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

Pelo:
Cedro de São João - SE

- 5.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
- 5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

5



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Párr.
Cedro de São João - SE

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.)**, bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

[Handwritten signatures and initials]



PM Págs:
Cedro de São João - SE

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

8.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs:
Cedro de São João - SE

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

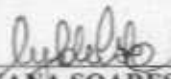
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2023

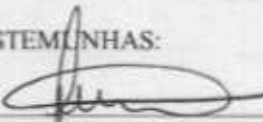

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

FLAVIA ELIZANGELA A S
SILVA PRODUCOES E
EVENTOS:19961285000155

Assinado de forma digital por
FLAVIA ELIZANGELA A S SILVA
PRODUCOES E
EVENTOS:19961285000155
Dados: 2024.02.01 15:28:20 -03'00'

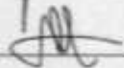
FLAVIA ELIZANGELA ALVES SOUSA SILVA
FLAVIA ELIZANGELA A.S. SILVA PRODUCOES E EVENTOS ME
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-  047.319.975-00

Nome:

CPF:

2-  027.014.785-37

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs.
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.009.551/0001-68, com sede à Av. Coletora C, nº 875, Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. **VALDEREZ BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.031.179 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.513.565-72, residente e domiciliado na Av. Perimetral F, nº 1252, Taíçoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs: 04
Cedro de São João - SE

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA	
CNPJ: 13.009.551/0001-68	FONE/FAX: (79) 99836-1786
END.: Av. Coletora C, nº 875, Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE.	E-MAIL: bcsegurancapatrimonial@hotmail.com
LOTE 03 – EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEREZ
BARBOSA-5885135
6572

Assinado eletronicamente por
VALDEREZ
BARBOSA-5885135
Data: 2024.01.31 17:01:33
-01987



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pap.:
Cedro de São João - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	RADIO COMUNICADORES PORTÁTEIS (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR), COM KIT HANDSFREE (FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA COM CLIP E TECLA PTT E ANTENA). INCLUSO: PILHAS NOVAS E/OU CARREGADORES DE BATERIAS E BATERIAS RESERVADAS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE LONGO ALCANCE (MÍNIMO DE 8 KM). UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA UNITÁRIA DE 24H/DIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
02	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
LOTE 07 – EQUIPE DE APOIO					
01	AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA, SENDO EMPRESA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DETENHAM HABILIDADE PARA MANUSEAR RÁDIOS COMUNICADORES E DETECTORES DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E REFEIÇÕES NECESSÁRIAS.	UM	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág: 4
Cedro de São João - SE

fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico** com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P.S.
Cedro de São João

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Paj:
Cedro de São João - SE

requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2023

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR
VALDEREZ
BARBOSA:588513
56572

Assinado de forma digital por
VALDEREZ BARBOSA:58851356572
Data: 2024.01.31 17:54:32 -03'00'

VALDEREZ BARBOSA
BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: 047.319.975-00
CPF:
2-
Nome: 027.014.785-37
CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pár.
Cedro de São João - SE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 12/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O **MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.738.129/0001-00, com sede à Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Atalaia – Aracaju/SE, neste ato, representada pela Sra. **MARIANNE SANTOS DE SANTANA**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de identidade RG 3.408.129-1 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.543.275-51, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Póli:
Cedro de São João - SE

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até **24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	
CNPJ: 46.738.129/0001-00	FONE/FAX: (79) 99865-3335
END.: Rua Wilson Barbosa de Melo, nº 23, Atalaia – Aracaju/SE.	E-MAIL: vpcproducoeseeventos10@gmail.com
LOTE 01 - ESTRUTURA	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Págs:
Cedro de São João - SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE. PALCO TIPO 02 ÁGUAS EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO TUBULAR, MEDINDO: 14 M DE LARGURA ÚTIL (BOCA DE CENA) X 14 M DE PROFUNDIDADE X 6M DE ALTURA NO MÍNIMO (PÉ DIREITO DO PALCO ATÉ AS VARAS DE ILUMINAÇÃO, PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O EVENTO) X 0,80 M DE ALTURA DE PALCO NO MÍNIMO (EM RELAÇÃO AO PISO ONDE FICARÁ O PÚBLICO, PODENDO VARIAR ATÉ 2M), COM COBERTURA, EM LONA ANTICHAMAS PRETA POR DENTRO E BRANCA POR FORA, ANTE FUNGO E BLACKOUT, PISO DO PALCO COM FORRAÇÃO EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE TIPO LINÓLEO E ATERRAMENTO (SENDO COMPOSTO COM VIGAS, ANDAIMES E PILARES EM TUBOS PATENTES, TENDO TABLADO COM COMPENSADO NAVAL DE 15 MM), COM FECHAMENTO NAS ÁREAS LATERAIS E TRASEIRAS, UMA ESCADA MÓVEL DO SOLO PARA O PISO, PODENDO SER MONTADA NA LATERAL. A SAÍDA DO PALCO É FECHADA EM TODO O SEU ENTORNO COM PAINÉIS DE 2M DE ALTURA. TODO O PALCO É INSTALADO COM CABO DE AÇO DE SEGURANÇA E OS MESMOS ENVELOPADOS COM CANTONETES DE POLIETILENO DO CHÃO ATÉ A ALTURA DE 2M. INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS. 04 (QUATRO) EXTINTORES (PÓ E ÁGUA). OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	UN	01	R\$ 10.900,00	R\$ 10.900,00
02	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 10 X 10M, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, FECHAMENTO LATERAIS E FUNDO EM LONA ANTICHAMA, GUARDA-COPOS EM TODO PERÍMETRO, BASE A 2,20 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, ESCADA DE ACESSO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, PISO EM TABLADO DE AÇO COM SUPERFÍCIE EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVESTIDO COM LONA ANTIDERRAPANTE. OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	UN	02	R\$ 8.100,00	R\$ 16.200,00
03	PALCO PROFISSIONAL MEDINDO 6,00 X 6,00 M, ESTRUTURA PARA COBERTURA DE ALUMÍNIO TIPO BOX TRUSS, FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO EM LONA ANTICHAMA, GUARDA-COPOS EM TODO PERÍMETRO, BASE A 2,20 M DE ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO, ESCADA DE ACESSO NO PADRÃO INTERNACIONAL DE SEGURANÇA, PISO EM TABLADO DE AÇO COM SUPERFÍCIE EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM, REVESTIDO COM LONA ANTIDERRAPANTE. OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	UN	6	R\$ 5.400,00	R\$ 32.400,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

04	PALCO DE 4M X 5M, COM PISO MONTADO COM PLATAFORMAS TELESCÓPICAS EM AÇO ESTRUTURAL, ALTURA REGULÁVEL DE 3,5 CENTÍMETROS A 1,5 METROS. ESTRUTURA DE COBERTURA EM V ÁGUAS MONTADA COM TORRES EM AÇO Q20. OBS: EQUIPE DE MANUTENÇÃO NO LOCAL DURANTE TODO O EVENTO.	UN	10	R\$ 2.950,00	R\$ 29.500,00
05	(HOUSE MIX). SERÁ MONTADA UMA ESTRUTURA PARA O CONTROLE DE SOM, AFASTADA DO PALCO PRINCIPAL, EM ESTRUTURA TIPO ARMADURA DE CAIXA (BOX TRUSS). SERÁ COMPOSTA DE UM TOLDO DE 4 ÁGUAS DE 5,0X5,0M. A COBERTURA E A ESTRUTURA DE SUPORTE DEVERÃO OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES FEITAS PARA O PALCO PRINCIPAL. SERÁ ENVOLTO POR UMA TELA, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO PALCO	UN	09	R\$ 2.450,00	R\$ 22.050,00
06	MOLDURA PARA BACKDROP EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS, TRELIÇA Q15, LONA IMPRESSA COM ILÓS, NA MEDIDA DE 3,0M X 2,0 M. INCLUINDO MONTAGEM, TRANSPORTE E DESMONTAGEM.	UN	02	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
07	CAMARIM, ESTRUTURA DE OCTANORMEANODIZADO, COM PERFIS DE ALUMÍNIO E FECHAMENTO EM TS ITALIANO, BRANCO, COM MEDIDAS DE 4,00M X 4,00M, PORTAS COM FECHADURAS EM PERFEITO ESTADO, CLIMATIZADOS, COM PAINÉIS DE VIDRO ONDE FOR NECESSÁRIO, REVESTIDO DE CARPETE, TER CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 (DEZ) PESSOAS, EQUIPADO COM 02 (DUAS) CESTAS DE LIXO GRANDES, 02 (DUAS) MESAS PLÁSTICA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS CADA, 04 (QUATRO) POLTRONAS, 01 (UM) SOFÁ DE 03 (TRÊS) LUGARES, 01 (UM) ESPELHO CORPO INTEIRO, 03 (TRÊS) TOMADAS TRIPOLAR COM ADAPTADORES, ILUMINAÇÃO BÁSICA COM LUMINÁRIA DE 400W E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO MESMO, INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UN	12	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
08	LOCAÇÃO DE BARRICADA - ESTRUTURA DE GRADE BARRICADA DE CONTENÇÃO E PROTEÇÃO DE PÚBLICO, DO TIPO ALTO SUSTENTÁVEL, PADRÃO EUROPEU, COM PISO MEDINDO 2,00MX1,00M, FIXADAS UMA AS OUTRAS POR PINOS METÁLICOS DE AÇO CONTRA PINADOS E PARAFUSOS, COM MÃO DE FORÇA, DEGRAUS PARA SEGURANÇA. ALÉM DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) EM RELAÇÃO A SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS. EM PERFEITO ESTADO. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS	UN	1.000	R\$70,00	R\$ 70.000,00
09	PLACAS DE FECHAMENTO CONFECCIONADA EM MATERIAL METÁLICO MACIO E ESTRUTURADO PARA A PROTEÇÃO DO PALCO E ÁREA DE EVENTO E BACKSTAGE, MEDINDO 2,0 X 2,0 M CADA. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E	UN	1.500	R\$ 70,00	R\$105.000,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

	DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.				
10	LOCAÇÃO DE ENTRADAS COM DISCIPLINADORES 6,0 X 6,0 M COM COBERTURA EM TOLDO E ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	UN	06	R\$ 850,00	R\$ 5.100,00
11	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS, MEDINDO 2,0 X 1,0 X 0,40 M DE ALTURA CADA, EM ALUMÍNIO, COM PISO FORRADO EM CARPETE E RODEIRAS. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UN	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
12	TOLDOS TIPO PIRÂMIDE, DE 06,00 M X 06,00 M, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00" E 01,00", COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTA.	UN	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
13	LOCAÇÃO DE TOLDOS MEDINDO 10M X 10 M, EM LONA NIGHTDAY, COR BRANCA, ANTICHAMAS, ANTIMOFO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTA.	UN	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
14	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE POSTOS ELEVADOS POLICIAL EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR COM PEÇAS ARTICULÁVEIS E DESMONTÁVEIS ENCAIXE, TENDO CORNO BASE 02 CAVALETES LATERAIS EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM UMA ESCADA DE ACESSO METÁLICA TUBULAR; ASSENTO COM CAPACIDADE PARA 06 POLÍCIAS COM COBERTURA, CORRIMÃO FRONTAL E ENCOSTO.	UN	02	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
15	LOCAÇÃO DE TABLADO DE MADEIRA COM CHAPA DE COMPENSADO DE 6X6, COM FORRAÇÃO DE CARPETE GRAFITE DE 3MM. INCLUÍDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	UN	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
16	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS-CADEIRAS BRANCAS E SEM BRAÇO. DEVERÃO SER ENTREGUES NO LOCAL DO EVENTO E RETIRADAS APÓS TÉRMINO DO EVENTO	UN	1.000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
17	LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICAS-MESAS QUADRADAS PLÁSTICAS NA COR BRANCA MEDINDO 70X70M	UN	200	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
VALOR TOTAL: R\$ 400.750,00 (Quatrocentos mil, setecentos e cinquenta reais).					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestados no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pár.
Cedro de São João - SE

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Páç
Cedro de São João - SE

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;
- b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;
- c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados.
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do serviço.

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, **devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;**

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operaram os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a realização dos eventos;

8.4. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's – Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, **(CREA / ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência,**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM P&B
Cedro de São João - Sr

Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14 Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15 Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16 Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.17 Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.18 Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo **máximo de 01 (uma) hora**, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19 Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

17/11/2011
Cedro de São João - SE

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;

IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM PAB:
Cedro de São João - SE

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2024

LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR

MARIANNE SANTOS DE SANTANA:0665432755
1
Assinado de forma digital por
MARIANNE SANTOS DE
SANTANA:06654327551
Data: 2024.02.01 14:31:31
+03'00'

MARIANNE SANTOS DE SANTANA
VPC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-
Nome: 042.319.975-00
CPF:
2-
Nome: 027.04.785-37
CPF:

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃOATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 11/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA (PALCO, CAMARIM, SONORIZAÇÃO, TOLDO, SEGURANÇA DESARMADA, BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ILUMINAÇÃO, GERADORES, VEÍCULOS COM SONORIZAÇÃO, ENTRE OUTROS) PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PELO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, ESTADO DE SERGIPE.

O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, através da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.117.601/0001-20, com sede à Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, CEP nº. 49.930-000, Cedro de São João, Estado de Sergipe, representada neste ato pela Excelentíssima Prefeita, a Senhora **LAYANA SOARES DA COSTA**, brasileira, solteira, maior, capaz, e a empresa **BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.009.551/0001-68, com sede à Av. Coletora C, nº 875, Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato, representada pelo Sr. **VALDEREZ BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG 1.031.179 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 588.513.565-72, residente e domiciliado na Av. Perimetral F, nº 1252, Taíoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº. 41, de 18 de junho de 2020, aplicando-se, no que couber, subsidiariamente, as disposições do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº. 037/2017, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação eventual e futura de serviços de locação de estrutura (Palco, Camarim, Sonorização, Toldo, Segurança Desarmada, Bombeiros Profissionais Civis, Sanitários Químicos, Iluminação, Geradores, Veículos com Sonorização, entre outros) para realização de eventos a serem realizados no período de 12 (doze) meses pelo município de Cedro de São João, Estado de Sergipe, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 24/2023;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 24/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEREZ BARBOSA
8851356572

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº. 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João

3.2. O prazo de execução dos serviços iniciará a partir da assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operarem os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação, bem como os seguranças que deverão estar no local do evento com 03 (três) horas de antecedência do horário de início da festa;

3.4. A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana e rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

3.5. A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicas é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

3.6. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

3.7 Os serviços só serão recebidos após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverá estar acompanhado das Anotações de Responsabilidade Técnica.

3.8 - Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo determinado para início dos serviços. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

3.9 - Os serviços objeto deste pregão serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados serão os estabelecidos abaixo:

EMPRESA: BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA	
CNPJ: 13.009.551/0001-68	FONE/FAX: (79) 99836-1786
END: Av. Coletora C, nº 875, Albano Franco, Nossa Senhora do Socorro/SE.	E-MAIL: bseguancapatrinoial@hotmail.com
LOTE 03 - EQUIPAMENTOS PORTÁTEIS	

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEZ
BARBOSA 5885135
8572

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 3

Cedro de São João, 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
01	RÁDIO COMUNICADORES PORTÁTEIS (TIPO WALK TALKIE OU SIMILAR) COM KIT HANDSFREE (FONE DE OUVIDO E MICROFONE DE LAPELA COM CLIP E TECLA PTT E ANTENA) INCLUIDO: PILHAS NOVAS E/OU CARREGADORES DE BATERIAS E BATERIAS RESERVADAS, PARA UTILIZAÇÃO DURANTE O PERÍODO DE MONTAGEM E REALIZAÇÃO DO EVENTO, DE LONGO ALCANCE (MÍNIMO DE 8 KM), UNIDADE DE MEDIDA: DIÁRIA UNITÁRIA DE 24HRS, INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	100	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
02	DETECTOR DE METAL PORTÁTIL, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO, INCLUIDA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIAS.	DIÁRIA	100	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
LOTE 07 - EQUIPE DE APOIO					
01	AGENTE ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA DESARMADA, SENDO EMPRESA COM REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DETENHAM HABILIDADE PARA MANUSEAR RÁDIO COMUNICADORES E DETECTORES DE METAL, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO, CONVENIENTEMENTE INSTRUTOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA, INCLUIDA MOBILIZAÇÃO, DESMOBILIZAÇÃO E RIFIÇÕES NECESSÁRIAS.	UM	300	R\$ 400,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 158.000,00 (Cento e cinquenta e oito mil reais).					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de **CONTRATO** devendo o serviço ser prestado no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4 - O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá reaver os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES convocar o Prestador Registrado para negociar o novo valor. Caso o PRESTADOR REGISTRADO se recuse a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES poderá:

- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo Ibrum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEREZ
BARBOSA-SB
051356572



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág. 1
Cedro de São João - SE

fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação,

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTES a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Sr. Monaliza Oliveira Alves, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

5.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da prestação dos serviços com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

5.3. A ação da fiscalização não exonera o Adjudicatário de suas responsabilidades contratuais

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O registro do adjudicatário será cancelado quando:

I - O adjudicatário descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - O adjudicatário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III - O adjudicatário não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - O adjudicatário sofrer quaisquer das sanções previstas na cláusula anterior, parágrafos IV e V. Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 - A Ata de registro de Preços será publicada na Imprensa Oficial do município de Cedro de São João e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E EMPRESA REGISTRADA:

8.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa prestadora do serviço;

b) Notificar, por escrito, à empresa quaisquer irregularidades encontradas nos serviços prestados;

c) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após o aceite dos serviços prestados

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEZ
BARBOSA-SE
851356572

Assinado digitalmente
por VALDEZ BARBOSA-SE
CPF: 851356572
11/02/2024 10:00

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº. 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- e) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade da prestação do serviço;
- f) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos serviços ofertados;
- g) Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço objeto desta licitação;
- h) Propiciar todas as facilidades indispensáveis a boa execução do serviço.

8.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Iniciar a execução dos serviços a partir da assinatura do contrato, devendo toda estrutura está montada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do evento, para fins de fiscalização, avaliação e teste de funcionamento;

8.2 A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita operação dos equipamentos de sonorização, iluminação, montagem e instalação do palco e banheiros, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável ainda pelos gastos com estadia e alimentação de todos os seus funcionários. A contratada deverá disponibilizar uniformes de identificação a todos os funcionários que operarem os equipamentos de sonorização, vídeo e iluminação;

8.3 A realização dos eventos com montagem das estruturas e instalação dos equipamentos ou serviços de segurança será realizada na zona urbana ou rural do município conforme necessidade da Prefeitura, devendo as estruturas e equipamentos ser desmontadas dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos eventos;

8.4 A responsabilidade técnica pela estrutura do palco, as instalações elétricas e sanitárias químicos é exclusiva da contratada. Os profissionais técnicos da contratada deverá atestar o bom funcionamento da estrutura montada, instalação elétrica e demais.

8.5. Após assinatura do contrato da prestação dos serviços deverá emitir de imediato as ART's - Anotações de Responsabilidade Técnica/CREA, pelos serviços de engenharia pertinentes ao objeto da licitação, conforme o caso, para acompanhamento e manutenção da montagem de palco, som, luz e gerador, os quais deverão ser emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato, (CREA / ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, bombeiros, Prefeitura, etc.), bem como, pela elaboração de Projeto Técnico com saídas de Emergência, Pânico e Incêndio, atestados e aprovados pelos órgãos competentes (CREA, BOMBEIROS, DEFESA CIVIL e POLICIA MILITAR ETC);

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo Fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEREZ
BARBOSA-58
851356572

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pde
Cedro de São João

8.7. Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física de profissional artístico ou popular é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidário o Município de Cedro de São João.

8.8. O serviço só será recebido após serem observados os padrões de qualidade, e os equipamentos e materiais que exijam na sua montagem/instalação técnico responsável, deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica.

8.9. Prestar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer que seja nos preços, quer que seja nas condições estabelecidas;

8.10. Prestar o serviço objeto deste certame no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

8.11. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, sob pena de responder pelos danos causados a Administração;

8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Cedro de São João;

8.13. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;

8.14. Caso haja interrupção ou atraso na execução dos serviços, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega constante no subitem 7.1.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação dos serviços.

8.15. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal;

8.16. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

8.17. Responsabilizar-se por todos os danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao Município ou a terceiros, por seus empregados ou cooperados, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Gestora.

8.18. Providenciar para que todos os seus empregados ou cooperados mantenham disciplina na execução dos serviços, promovendo substituição, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a notificação, de qualquer empregado ou cooperado considerado com conduta irregular e inconveniente pela Administração;

8.19. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que for solicitado os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 165, (antigo Forum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDREZ
BARBOSA-58
851356572

Assessoria de Planos
CNPJ nº 14.042.088/0001-00
RUA JOÃO VARGAS, 42 - CENTRO
CEP: 49.930-000 - CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
FONE: (33) 3341-1111
FAX: (33) 3341-1111

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº: 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

PM Pág.
Cedro de São João - SE

9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10. FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

10.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- b) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviços, atestada(s) e liquidada(s);
- c) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Rua Antônio Batista (antigo fórum), CEP: 49.930-000, Cedro de São João/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.2. Não haverá reajuste de preços, durante o período contratado, exceto em caso superveniente de fato excepcional ou imprevisível.

11. PENALIDADES E MULTA:

11.1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município poderá aplicar ao Adjudicatário as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

- I - Advertência;
- II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) serviço(s), em decorrência de atraso injustificado na execução dos mesmos;
- III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s), no caso de inexecução total ou parcial dos mesmos;
- IV - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/Se
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

VALDEREZ
BARBOSA-S
8851356572

Assinado digitalmente
por VALDEREZ
BARBOSA-S
em 01/02/2024 às 10:00:00

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº. 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

requisitante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

13. DAS DISPOSIÇÕES:

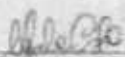
13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregoão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO:

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 31 de Janeiro de 2023


LAYANA SOARES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR
VALDEREZ
BARBOSA:588513
56572

Assinado de forma digital por
VALDEREZ BARBOSA:588513
56572
Data: 2024.01.31 15:54:32 -0500

VALDEREZ BARBOSA
BSP SEGURANÇA PRIVADA LTDA
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1-  047.319.925-00
Nome:
CPF:
2-  027.014.285-37
Nome:
CPF:

Endereço: Rua Antônio Batista, nº. 105, (antigo fórum), Centro, Cep nº. 49.930-000, Cedro de São João/SE
CNPJ Nº. 13.117.601/0001-20

Gestor: ROCHA - Endereço: PRACA GETULIO VARGAS Nº. 42, Bairro CENTRO
CEP: 49.930-000 CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 2DF51A6B21372C6CBBEBA3